MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

Edital 005/2023

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 159/2013-CONSEPE, de 08 de outubro de 2013, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Bacharelado em Música Canto e Bacharelado em Música Instrumento da UFRN, no ano de 2024, será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN.

1.2. Serão oferecidas 46 vagas, distribuídas nos referidos cursos, conforme quadro descritivo constante no Anexo I deste Edital.

1.2.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.2.2. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.2.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (1 salário mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.2.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.2.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84%, respectivamente.

1.2.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.2.2.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.2.2.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art 1º da Lei nº 12.764/2012 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

1.3. Os candidatos com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a Resolução nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de

2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).

1.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.2.2 os candidatos que

a) tenham cursado, integralmente, o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.4.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.2.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

1.4.2. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.5. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas: na primeira etapa, de caráter eliminatório, será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE); e na segunda fase, os candidatos serão classificados por meio das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nas edições de 2022 ou 2023.

1.5.1. Caso o candidato tenha realizado mais de uma edição do ENEM indicadas no item 1.4, será considerada para efeito de classificação a maior média final.

1.5.2. O candidato que não enviar os arquivos ou deixar de informar link, conforme exigido neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.5.3. Somente participará da segunda etapa do Processo Seletivo, o candidato que tiver sido considerado APTO no THE.

1.5.4. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no Processo Seletivo.

1.6. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do THE:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;

e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso, observados os períodos e horários de realização do THE.

2.5. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.6. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar no formulário, em formato PDF, documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação de atendimento.

2.6.1. A solicitação referida no item 2.6 deverá ser realizada no período de inscrição.

2.6.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.6.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.6.1.

2.6.4. A Comperve reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação.

2.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.8. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.10. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

2.11. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.11.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.12. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo dos testes, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação dos testes, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das **8 horas do dia 02 de outubro até às 23h59min do dia 09 de novembro de 2023**.

3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.3 e seus subitens;

d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

e) anexar cópia do RG em formato PDF ao formulário de inscrição;

f) informar o link do vídeo conforme orientado no Anexo II;

g) imprimir o comprovante de inscrição.

3.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **10 de novembro de 2023**.

V – DO THE PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA

5.1. O candidato que desejar se inscrever para o curso de Música – Bacharelado poderá optar por uma das Ênfases especificadas no quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.

5.1.1. Para as Ênfases referentes à Música de Concerto e à Música Brasileira Popular, o candidato deve optar também pelo instrumento desejado.

5.2. O THE para o Curso de Bacharelado em Música será composto de uma única etapa, de caráter eliminatório, baseada na análise do vídeo encaminhado pelo candidato.

5.3. O THE consistirá:

5.3.1. Para a Ênfase em Composição - em duas etapas: a primeira, avaliará uma composição de estilo à escolha do candidato sobre o tema estabelecido no Anexo IV deste Edital, apresentada de acordo com os parâmetros especificados no referido Anexo, devendo o candidato anexar uma cópia da partitura e arquivo sonoro da composição (formatos mid, mp3 ou wav) no Formulário de Inscrição, no período estabelecido no item 3.1 deste Edital; e a segunda, analisará o vídeo com uma composição de autoria do candidato, no qual ele participe como solista ou camerista, devendo ser anexada a cópia da partitura em PDF no Formulário de Inscrição durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

5.3.2. Para a Ênfase em Música de Concerto - na execução de peça(s) de confronto estabelecida(s) no conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital e de uma peça de livre escolha do candidato.

5.3.3 Para a Ênfase em Música Brasileira Popular – na execução de peça(s) de confronto e peça(s) de livre escolha conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.4. O vídeo deverá ser submetido pela internet em um dos sítios indicados no Anexo II deste edital.

5.5. O vídeo enviado deve estar no formato AVI ou MPEG-4, na qualidade HD ou superior.

5.6. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá submeter uma lista com os nomes das obras interpretadas no vídeo e com os nomes de seus respectivos compositores.

5.7. No período de **10 a 11 de novembro de 2023**, a banca fará o download dos vídeos submetidos, que serão armazenados em discos rígidos.

5.8. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no sítio em que foi disponibilizado enquanto durar o processo seletivo.

5.9. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado no Formulário de Inscrição.

5.9.1. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do sítio em questão, como comprovação que o link estava errado ou inacessível.

5.10. No período de **14 a 20 de novembro de 2023**, a banca reunir-se-á para avaliar os vídeos submetidos.

5.11. A banca será formada por 2 examinadores e cada um registrará as notas em fichas individuais de avaliação, nas quais constarão os critérios de avaliação e a pontuação de cada um.

5.11.1. A nota atribuída por cada membro da banca será o somatório dos pontos atribuídos para cada critério de avaliação.

5.11.2. A nota atribuída ao candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.

5.11.3. A avaliação dos vídeos será feita exclusivamente por critérios técnicos-musicais, a saber, leitura correta da partitura, precisão rítmica, qualidade do som, postura, fraseado, articulação, consciência estilística e controle na execução.

5.11.4 Na avaliação mencionada no item 5.11.3, não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a existência de pianista correpetidor.

5.12. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.

5.13. No início do vídeo, o candidato deverá mostrar seu rosto em frente à câmera por, aproximadamente, 5 (cinco) segundos, de forma que a banca possa confirmar a sua identidade.

5.14. Após o procedimento indicado nos itens 5.13, o candidato deve interpretar as obras do programa.

5.15. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação.

5.16. O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, sem a utilização de quaisquer recursos de edição.

5.17. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e a internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e do formulário a serem submetidos no processo de inscrição.

5.18. Para peças que não sejam para voz solo ou instrumento solo, o candidato tem o direito de gravar suas peças sem correpetidor, se assim desejar, gravando apenas sua parte instrumental ou vocal.

5.19. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista correpetidor, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação.

5.19.1. O correpetidor também deverá estar visível durante todo o vídeo.

5.20. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.

5.20.1. O correpetidor não será avaliado.

5.21. Não será permitido o uso de *playbacks* (gravação prévia de trilha sonora), exceto para a opção Saxofone da ênfase Música Brasileira Popular, sendo permitido apenas como acompanhamento deste instrumento.

5.22. A Avaliação da Composição, da Execução Vocal ou Instrumental consiste na execução de todo o repertório correspondente à ênfase escolhida no formulário de inscrição.

5.23. O vídeo, enviado pelo candidato, deverá conter o estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.24. O vídeo deverá ter duração **mínima de 2 minutos** e duração **máxima de 15 minutos**.

5.24.1. O candidato deverá apresentar, para Ênfase em Música Brasileira Popular, um vídeo que cumpra, integralmente, o especificado no Anexo IV deste Edital.

5.24.2. Para a Ênfase Música de Concerto, o candidato poderá interpretar uma das peças parcialmente, desde que toque pelo menos 1 minuto desta, caso as peças escolhidas tenham duração total maior que 15 minutos.

5.25. A peça de confronto deve ser executada em sua totalidade.

5.26. Os programas de estudo, contendo as partituras das peças de confronto para o curso de Música - Bacharelado, serão disponibilizados no sítio da COMPERVE na data de divulgação deste Edital.

5.27. Será considerado APTO, no Teste de Habilidade Específica (THE) para o curso de Bacharelado em Música, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item avaliado.

5.28. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que

a) não seguir as orientações indicadas no Anexo II deste edital;

b) interpretar peças que não sejam as listadas no formulário de inscrição;

c) excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;

d) informar links errados ou inexistentes no Formulário de Inscrição;

e) não cumprir o que estabelece o item 5.24;

f) apresentar vídeo com procedimento de edição;

g) usar playbacks, exceto para os que escolherem a opção Saxofone da ênfase Música Brasileira Popular;

h) não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos no formulário de inscrição;

i) for considerado INAPTO no THE.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio das notas do ENEM, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos considerados aptos segundo o critério estabelecido no item 5.27 deste Edital.

6.2. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.

L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

6.2.1. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

6.2.1.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

a) Por candidatos do Grupo L9;

b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

a) Por candidatos do Grupo L10;

b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

a) Por candidatos do Grupo L13;

b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

a) Por candidatos do Grupo L14;

b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

a) Por candidatos do Grupo L1;

b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.6. Vagas remanescentes do Grupo L10:

a) Por candidatos do Grupo L2;

b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:

a) Por candidatos do Grupo L5;

b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:

a) Por candidatos do Grupo L6;

b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.9. Vagas remanescentes do Grupo A2:

a) Por candidatos da Ampla Concorrência;

6.2.1.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

6.2.1.11. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

6.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

6.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre candidatos de determinado curso, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

6.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

b) maior idade.

VII – DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

7.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, publicado até o primeiro dia útil após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

7.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Cadastramento e Matrícula.

7.1.2. O candidato que não efetuar o cadastramento perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

7.1.3. O candidato que não comprovar, no ato do cadastramento, que atende ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estará excluído deste processo seletivo e perderá o direito à vaga conquistada.

7.1.4. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

7.1.5. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

7.2. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

7.2.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

7.2.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

7.2.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.2.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.2.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.3. As matrículas em disciplinas serão realizadas após o cadastramento, em período previsto no Calendário Universitário da UFRN, e de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula.

7.3.1. O candidato que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, nos termos do artigo 201 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (Resolução nº 227/2009 – CONSEPE), gerando a convocação de suplente.

7.4. As vagas não preenchidas no cadastramento ou na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula.

7.5. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para ingresso no ano de 2024.

VIII– DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida no THE até 48 horas após a divulgação do resultado deste, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

8.1.1. As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida no THE serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado do respectivo teste.

8.1.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

8.2. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

8.3. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

IX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Edital e os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis no sítio da Comperve na data de divulgação deste Edital.

9.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, dos testes ou do cadastramento.

9.3. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização dos testes.

9.4. Serão eliminados do THE os candidatos aos Cursos de Bacharelado em Música que, durante a realização do(s) teste(s),

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

c) recusar-se a executar qualquer item do(s) teste(s);

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

9.5. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

9.6. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

9.7. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

9.7.1. O requerimento poderá ser enviado eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

9.8. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

9.8.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

9.9. Não haverá segunda chamada para a realização dos testes. O não comparecimento ao local de realização dos testes no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

9.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

9.11. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE.

9.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização dos testes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

9.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve/PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

9.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para o curso de Bacharelado em Música/Instrumento da UFRN com THE, para ingresso no ano de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 22 de setembro de 2023

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO (MODALIDADE)	ÊNFASE	CÓD	INSTRUMENTOS	VAGAS 2024.1	Vagas Reservadas por Grupo de Cota									Demais Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	
MÚSICA (Bacharelado)	Música de Concerto	101	Clarinete	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
		102	Contrabaixo Acústico	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		103	Fagote	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		104	Flauta Transversal	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
		105	Oboé	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		106	Percussão	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
		107	Piano	5	0	1	0	0	0	1	0	1	1	1
		108	Saxofone	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		109	Trompa	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
		110	Trompete	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		111	Trombone	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		112	Tuba	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		113	Eufônio	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		114	Violão	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
		115	Viola	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
		116	Violino	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
		117	Violoncelo	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
		301	Canto	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
	Música Brasileira	201	Bateria	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		202	Canto Popular	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0

CURSO (MODALIDADE)	ÊNFASE	CÓD	INSTRUMENTOS	VAGAS 2024.1	Vagas Reservadas por Grupo de Cota									Demais Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	
	Popular	204	Piano Popular	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		205	Saxofone	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		206	Trompa	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		207	Trombone	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		208	Trompete	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
		209	Violão	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
	Composição	401	-	4	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1
TOTAL				46										

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em concordância com o disposto Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e neste Edital.

ANEXO II

TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DO VÍDEO PELA INTERNET PARA OS CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA-BACHARELADO

Para submissão de vídeo pelo sítio www.youtube.com

- Acesse sua conta no sítio youtube.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível
- No meu lateral, clique na opção “Meu canal”

Abaixo da barra de busca, clique na opção “Gerenciador de Vídeos”

- No canto direito superior da página, clique no botão “Carregar”
- No centro da página, clique na opção “Selecione arquivo para enviar”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Na área “Informações básicas”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo
- No campo “Descrição”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- À esquerda do campo de título, certifique de o vídeo está com a opção “Não listada”
- Clique no botão concluído
- Copie o link que aparece na frase “Seu vídeo está pronto em...” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo sítio www.vimeo.com

- Acesse sua conta no sítio vimeo.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, ponha o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no botão “Upload a video”
- Clique no botão “Choose a Video to Upload”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Clique no botão “Upload Selected Videos”
- Coloque novamente o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no link em forma roda dentada localizada sobre o vídeo submetido
- No campo “Title”, digite o nome do vídeo
- No campo “Description”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- Clique na opção “Privacy”
- Para a pergunta “Who can watch this video?”, escolha a opção “Only People with a password”
- No campo de texto, digite uma senha e anote-a em um local seguro para posterior inserção da mesma no formulário de inscrição no processo seletivo
- Para a pergunta “What can people do with this video?”, certifique-se de que a opção “Download the video” está marcada.
- Clique no botão “Save Changes”
- Na lateral direita do sítio, clique na miniatura do vídeo carregado.
- Certifique-se de que o vídeo está sendo reproduzido

- Enquanto o vídeo é reproduzido, copie o link que aparece na barra de endereço e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar.
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 02 de outubro a 09 de novembro de 2023
Solicitação de condição diferenciada para realização do teste	De 02 de outubro a 09 de novembro de 2023
Prazo para envio do vídeo para o THE do Curso de Bacharelado em Música	De 02 de outubro a 09 de novembro de 2023
Divulgação das inscrições validadas	10 de novembro de 2023
Período para realização dos *downloads* dos vídeos enviados para análise da banca examinadora	De 10 a 13 de novembro de 2023. **(O candidato deverá manter o vídeo acessível durante este período)**
Análise dos vídeos enviados pela banca examinadora	De 14 a 20 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos Testes de Habilidades Específicas para o curso de Bacharelado em Música	Na data provável de 22 de novembro de 2023
Interposição de recursos contra o THE	48 horas após a divulgação do resultado de cada prova
Resultado Final	A partir 16 de janeiro de 2024*

*** O resultado final dependerá da data do resultado do ENEM 2023 podendo, inclusive, ser antecipada.**

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA

A) Ênfase em Composição

Etapa 1: Uma composição de estilo à escolha do candidato sobre o tema apresentado no edital. A peça deverá obedecer aos seguintes critérios: ser tonal, ter entre 32 e 64 compassos e ser escrita em uma das seguintes texturas: melodia acompanhada, harmonia em bloco ou polifonia. O tema deverá ser tomado como base para a criação da peça, e deverá aparecer em sua forma original no início da composição, ficando a continuidade da melodia, o andamento e os sinais de expressividade a cargo do compositor. O candidato deve submeter um arquivo sonoro da composição (formatos mid, mp3 ou wav) e uma cópia da partitura em pdf, durante o período de inscrição estabelecido em edital.

Etapa 2: Vídeo com uma composição de autoria do candidato, à sua escolha, no qual ele participe como solista ou camerista, O candidato deve submeter uma cópia da partitura em pdf.

A submissão será efetivada durante o período de inscrição estabelecido em edital e deverá conter como anexos:

a) da Etapa 1: a partitura em pdf e o arquivo sonoro; e

b) da Etapa 2, a partitura em pdf e o link para o vídeo.

Tema a ser elaborado:

B) Ênfase em Música Brasileira Popular

Canto Popular

1. Peça de confronto: Desafinado (Tom Jobim e Newton Mendonça). A música deve ser executada em uma tonalidade adequada ao candidato.

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Uma peça de livre escolha do candidato, obrigatoriamente, do compositor Chico Buarque.

Bateria

1. Peça de confronto: Solo de bateira da música “Jordu” (Duke Jordan) – Versão do disco: Clifford Brown & Max Roach (a partir de 5:30”)

Referências:

Música: https://www.youtube.com/watch?v=GslhRUBgXNI

Partituras:

http://www.didier-ottaviani.com/wp-content/uploads/Jordu-Solo-batterie-Max-Roach.pdf

2. Peça de livre escolha: Qualquer samba instrumental de andamento moderado tocado com baquetas do tipo vassourinhas.

Piano Popular

1. Peça de confronto: Noites Cariocas – Jacó do Bandolin. Songbook de Choro, Ed. Irmãos Vitale, S/A.

Disponível em:
http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2022/programas/Piano_Popular.pdf

2. Peça de livre escolha do candidato no estilo Brasileiro Popular.

Saxofone Popular

O Candidato deverá executar, com qualquer tipo de acompanhamento (aplicativos de acompanhamento, play along, correpetidor ou grupo), um exemplo de cada estilo listado abaixo, obedecendo as instruções dadas. Para os estilos com improvisação, o candidato deverá fazer a reexposição do tema. Na prova não serão aceitos solos (improvisos) dos acompanhadores. O desempenho dos acompanhadores não será considerado. Entendendo que se trata de uma prova, o vídeo será exclusivamente para a avaliação do candidato e de suas habilidades. Vídeo de máximo 15 minutos e mínimo de 8 minutos.

1. Blues de livre escolha com dois chorus de improvisação.

2. Um Choro de livre escolha. Executar a forma integral do tema com ou sem elementos de improvisação (não exigida) ao longo da mesma.

3. Uma peça de livre escolha com ritmo nordestino com improvisação (Baião, frevo, forró, xote etc.)

4. Uma bossa ou standard de jazz de livre escolha com harmonia típica II V I com um chorus de improvisação.

Trombone Popular

1. Peça de confronto: Gafieira no Bar do Peixe (Klénio Barros)

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Peça de livre escolha no estilo Brasileiro Popular (ex. Choro, Frevo, Samba, entre outros estilos Brasileiros)

Trompete Popular

1. Peça de confronto: Peguei a Reta (Porfírio Costa)

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Peça de livre escolha no estilo Brasileiro Popular (ex. Choro, Frevo entre outros estilos)

Trompa Popular

O candidato deverá executar uma peça de confronto (listada abaixo) e outra(s) peça(s) de livre escolha do candidato, de acordo com as instruções estabelecidas no Edital.

1. Peça de confronto: Concertino no. 1, (1º movimento); José Ursicino da Silva "Duda"

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Um Choro de livre escolha.

Violão Brasileiro Popular

1. Executar a música, **WAVE,** (Tom Jobim), de forma integral com adaptação criada pelo candidato, da cifra e melodia (acorde e melodia), em ritmo de Bossa Nova/Samba para violão solo. Gravação referência: https://youtu.be/JGqzKmp_5Bg

2. Executar um choro de livre escolha. Para violão solo ou acompanhando um solista (instrumento/voz). Caso o candidato opte pelo acompanhamento, o solista será de inteira responsabilidade do candidato.

C) Ênfase em Música de Concerto:

O candidato deverá executar **peça(s) de confronto** (listadas abaixo) e **outra(s) peça(s) de livre escolha** do candidato, de acordo com as instruções estabelecidas no Edital.

Peças de confronto:

Canto:

1. Peça de confronto

a) Para vozes médio-agudas: uma ária escolhida do Anthology of Italian Song of the Seventeenth and Eighteenth Centuries, coletadas por Alessandro Parisotti OU uma das árias ou canções do Twenty-Four Italian Songs and Arias of the Seventeenth and Eighteenth Centuries – for medium-high voices.

b) Para vozes médio-graves: uma ária ou canção escolhida do Twenty-Four Italian Songs and Arias of the Seventeenth and Eighteenth Centuries – for médium-low voices

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Peça de livre escolha do candidato

Clarinete:

1. MOZART, W. A. - 1° movimento do Concerto para Clarinete em Lá K622

Disponível em:
http://imslp.org/wiki/Clarinet_Concerto_in_A_major,_K.622_(Mozart,_Wolfgang_Amadeus)

2. Peça de livre escolha do candidato

Contrabaixo (Acústico):

1. MAHLE, E. – Concertino (1978) OU CAPUZZI, Antonio – Concerto para Contrabaixo em Fá Maior (1º Mov.) OU DRAGONETTI, Domenico / NANNY, Edouard – Concerto para Contrabaixo em Lá Maior (1º Mov.).

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Peça de livre escolha do candidato

Eufônio:

1. DE LUCA, Joseph. Beautiful Colorado (Valse Caprice)

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. ALMEIDA, Irineu. Qualquer Cousa.

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

3. Peça de livre escolha do candidato

Fagote:

1. TELEMANN, Georg Philippi. Sonata em Fá menor. (Dois movimentos contrastantes da Sonata)

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Peça de livre escolha do candidato

Flauta Transversal:

1. KOEHLER, Ernesto. Estudo No. 02 (do 35 Exercises for Flute Op. 33 – Book I - Fifteen Easy Exercises)

Disponível em:
http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2022/programas/Flauta_Transversal.pdf

2.Peça de livre escolha do candidato

Oboé:

1. DONIZETTI, G. - Sonata para oboé

Disponível em: http://imslp.org/wiki/Oboe_Sonata_(Donizetti,_Gaetano)

2.Peça de livre escolha do candidato

Percussão:

1. PRATT, John S. – Hodge-Podge (14 Modern Contest Solos for Snare Drum). Belwin-Mills Publishing Corp., 1959, renewed 1987).

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Peça de livre escolha do candidato

Piano:

1. Um estudo escolhido dentre uma das seguintes opções: “15 Etudes de Virtuosité, Op. 72” de Moritz Moszkowski OU “Gradus ad Parnassum Op. 44” de Muzio Clementi OU Études op. 10 e op. 25 de Frédéric Chopin. Disponível em:
http://imslp.org/wiki/15_Etudes_de_Virtuosit%C3%A9,_Op.72_(Moszkowski,_Moritz)
http://imslp.org/wiki/Gradus_ad_Parnassum%2C_Op.44_(Clementi%2C_Muzio)
https://imslp.org/wiki/Études%2C_Op.10_(Chopin%2C_Frédéric)
http://imslp.org/wiki/Etudes,_Op.25_(Chopin,_Fr%C3%A9d%C3%A9ric)

2. Peça de livre escolha do candidato

Saxofone:

1. LACOUR, Guy. Estudo nº 41 (do 50 Études Faciles et Progressives – Vol. 2)

Disponível em:
http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2022/programas/Saxofone_enfase.pdf

2. Peça de livre escolha do candidato

Trompa:

1. Peça de confronto: MOZART, W. A. – Primeiro movimento do Terceiro Concerto em Mi Bemol Maior K.447 para Trompa (Com cadência).

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Peça de livre escolha.

Trompete:

1. Estudo a ser escolhido entre os 32 estudos do método Concone Lyrical Studies for trumpet or horn transcribed by Jhon F. Sawyer.

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. Peça de livre escolha

Tuba:

1. BARAT, Joseph Edouard. Introdução e Dança.
Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

2. DUDA, José U. Tuba Choro OU um Choro ou Frevo à livre escolha, que possua características similares.
Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

Trombone:

1. DAVID, F. 1º movimento do Concertino para Trombone Tenor OU MARCELLO, B. 1º movimento (Largo) da Sonata em Fá Maior para Trombone Baixo.

Disponível em:

http://imslp.org/wiki/Trombone_Concertino,_Op.4_(David,_Ferdinand)

https://drive.google.com/file/d/1Ur1v7wtN2FVbHv8g30tUlc7MTIA4OKfw/view?usp=drivesdk

2. Peça de livre escolha do candidato

Viola:

1. TELEMAN, G. P. – Concerto em Sol M, 1º e 2º movimentos. Disponível em:

http://imslp.org/wiki/Viola_Concerto,_TWV_51:G9_(Telemann,_Georg_Philipp)

2. Peça de livre escolha do candidato

Violino:

1. KREUTZER, R. – Estudo nº 12 dos 40 Études de Kreutzer.

Disponível em: https://imslp.org/wiki/Études_ou_caprices_(Kreutzer,_Rodolphe)

2. FISHER, Simon. “Scales”, exercício nº 31 (p.129): somente escala maior, escalas menores e sequência de arpejos de três oitavas começando com a nota Sol (sem escala cromática)

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

3. Peça de livre escolha do candidato

Violoncelo:

1. HAYDN, J. – Concerto em Dó Maior para violoncelo e orquestra (primeiro movimento). Disponível em:

http://imslp.org/wiki/Cello_Concerto_No.1_in_C_major,_Hob.VIIb:1_(Haydn,_Joseph)

2. Peça de livre escolha do candidato

Violão:

1. VILLA-LOBOS, H. – Uma peça a escolher entre os Cinco Prelúdios para Violão OU um dos Doze Estudos para Violão OU um movimento da Suíte Popular Brasileira.

Disponível em:

https://petruccimusiclibrary.ca/files/imglnks/caimg/e/e0/IMSLP273551-PMLP444038-HVL-Preludes-Eschig.pdf

https://s9.imslp.org/files/imglnks/usimg/3/31/IMSLP273547-PMLP224198-HVL-Estudos-Eschig1953.pdf

https://petruccimusiclibrary.ca/files/imglnks/caimg/6/68/IMSLP599526-PMLP527260-Suite_Popular_Brasileira_.pdf

2. SIQUEIRA, Amaro. – Uma peça a escolher entre Valsa de Esquina nº 1, OU Valsa de Esquina nº2, OU Prelúdio nº5, OU Devaneios nº1, OU Confidência.

Disponível em: http://comperve.ufrn.br/conteudo/graduacao/the_2024/programas.php

3. Uma peça de livre escolha.